

**CONCURSO PÚBLICO 01/2022
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, REGULAR
ESPECIALIZADO**

CADERNO DE ENCARGOS

Agosto de 2022

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt



Disposições Gerais

Artigo 1º

Identificação do Concurso

- 1 - O presente procedimento é um Concurso Público e tem a seguinte designação: Concurso Público para Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com motorista incluído, abreviadamente designado por CONCURSO PÚBLICO Nº 1/ 2022 – TRANSPORTE ESCOLAR, REGULAR ESPECIALIZADO.
- 2 - O presente concurso pertence à classificação: 60130000-8 ⁽¹⁾ Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica do CPV, a que se refere o Regulamento (CE) nº 213/ 2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 15 de março de 2008.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Associação: Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, com sede na Estação Vitivinícola da Bairrada, com endereço postal: Apartado 256, 3780-907 Anadia, com o número de telefone 231 511744 e com endereço eletrónico: geral@epanadia.edu.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião de Direção em 12 de agosto de 2022.

Artigo 4º

Objeto do Fornecimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de transporte escolar, regular especializado. O trajeto deste serviço terá que obedecer obrigatoriamente à área de residência dos alunos as quais, constam no anexo I do caderno de encargos. Será de 41 o número total a transportar, podendo variar entre 32 e 45, resultante de abandono escolar ou de pedidos de transferência de alunos para a Escola. Os horários de chegada e de partida terão que ser obrigatoriamente respeitados, sendo respetivamente 8,25 hrs e regresso a partir das 17,10 hrs em todos os dias úteis do calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação, a partir do dia da adjudicação até ao dia 30 de junho de

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt

2023, os quais perfazem aproximadamente 177 dias, distribuídos irregularmente pelos dez meses.

O percurso não poderá ultrapassar 1 hora e 20 minutos, desde a saída do aluno da sua residência e a chegada a Anadia, o mesmo se aplicando ao seu regresso, sempre que aquele tempo for ultrapassado em mais 10 minutos, sem justificação de força maior, acidente, avaria ou outra não imputável à entidade adjudicatária, haverá, para esta, uma penalização de 40% sobre o custo médio diário.

Não haverá necessidade de vigilante, dado que mais de 80% dos alunos têm idade superior a 16 anos.

Artigo 5º **Concorrentes**

1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.

2 - Só serão admitidos como concorrentes as empresas com o licenciamento da actividade que interessa ao objeto do contrato.

3 – É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

4 – Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia ou neles estabelecidos e das Partes Contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu e da Organização Mundial do Comércio podem concorrer em situação de igualdade com os nacionais, nos termos previstos nos respectivos acordos.

5 – Os concorrentes referidos no número anterior devem apresentar os mesmos documentos que são exigidos aos concorrentes nacionais, os quais, quando for caso disso, são emitidos pelas autoridades competentes do país de origem.

Artigo 6º **CrITÉrios de Adjudicação**

1 – Se, por qualquer razão, deixar de haver a necessidade de transportar alunos cessa o vínculo de contrato.

2 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante”.

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt

Artigo 7º
Prazo e execução

O contrato que vier a ser celebrado ao abrigo do presente concurso, produzirá efeitos a partir da data da adjudicação do serviço, independentemente da data da assinatura do contrato por ambos os outorgantes, interrompendo-se e retomando-se de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação para o ano letivo de 2022/2023, ou outra superiormente determinada, com termo em 30 de junho de 2023.

Artigo 8º
Elementos a Indicar, Obrigatoriamente, nas Propostas

- 1- A proposta será instruída com os seguintes documentos a inserir na Plataforma Eletrónica da Vortal (<http://community.vortal.biz/sts/Login>), em formato PDF:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constantes do anexo I do CCP, a que se refere o artigo 57º do mesmo Decreto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade pretende que o concorrente vincule;
 - d) Preço total do serviço, independentemente dos cálculos efetuados para a formação desse preço, expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). É indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso em extenso, de acordo com o artigo 60º do CCP. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o menor.
 - e) Documento comprovativo do licenciamento da atividade que interessa ao objeto do contrato.
 - f) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

- 2- Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 9º
Propostas com Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 10º
Idioma dos Documentos que Constituem a Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respectivos originais.

Artigo 11º
Prazo de Entrega e Modo de Apresentação das Propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma da Vortal (<http://portugal.vortal.biz/>), utilizada pela entidade adjudicante.

2 – A proposta deverá, sob pena de exclusão, dar entrada no endereço indicado no número um, até às 15,00 hrs do 5º dia, contado a partir do dia da publicação do anúncio do concurso.

3 – A proposta deve indicar: O nome e endereço do concorrente. A referência ao CONCURSO PÚBLICO Nº 1/ 2022 – TRANSPORTE ESCOLAR, REGULAR ESPECIALIZADO.

Artigo 12º
Prazo para a Manutenção das Propostas

Os concorrentes devem manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt

Artigo 13º

Exclusão de Propostas

1 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do Caderno de Encargos;
- c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º do CCP;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- e) Que violem o disposto no nº 7 do artigo 59º do CCP;
- f) Que não observem as formalidades de modo de apresentação da proposta fixadas no Caderno de Encargos;
- g) Que, identificando erros ou emissões das peças de concurso, não cumpram o disposto no nº 7 do artigo 61º do CCP;
- h) Que não cumpram o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no nº 4 do artigo 132º do CCP;
- j) Que não apresentem algum dos atributos e documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- k) Que apresentem atributo que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do CCP;
- l) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- m) Que o preço contratual a celebrar implicaria ser superior ao preço base;
- n) Um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado nos termos do disposto no artigo 70º do CCP;
- o) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- p) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência;

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt

2 – São também excluídas as propostas que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontrem abrangidas pelo disposto nos artigos 70º e 146º do CCP.

Artigo 14º **Documentos de habilitação**

- 1 - Para efeitos de contratação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo do anexo II do CCP e a que se refere a alínea a), do nº 1 do artigo 81º do mesmo Decreto;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- 2 - Os documentos referidos no número anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias após receção da notificação de adjudicação.
- 3 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação determina a caducidade da adjudicação, sendo para o efeito aplicável o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 86º do CCP.
- 4 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Caderno de Encargos, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

Artigo 15º **Incumprimento do Contrato**

1 – Nos casos em que injustificadamente o adjudicatário se recuse efectuar o transporte, se atrase no cumprimento dos horários estipulados ou ainda não crie, comprovadamente, as condições necessárias para um transporte em segurança dos alunos, a entidade adjudicante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) A entidade adjudicante poderá, em caso de necessidade e enquanto não forem apresentadas garantidas de cessação do incumprimento do contrato, acordar com outro fornecedor o transporte dos alunos, ficando a diferença do preço, se a houver, a cargo do adjudicatário.

Artigo 16º
Resolução do Contrato

1 – O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332º a 334º do CCP.

2 – Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contratante previstas no contrato, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por fato imputável ao adjudicatário;
- b) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

3 – A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respectiva notificação.

4 – A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Artigo 17º
Condições de Pagamento

1 – O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 5 dias úteis de cada mês, a respetiva fatura acompanhada da lista dos alunos a que o mesmo respeita. De acordo com as indicações dadas pelo adjudicante.

2- O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o nº 2 do artº 299º do CCP.

Artigo 18º
Legislação Aplicável

1 – As normas do Caderno de Encargos prevalecem sobre quaisquer indicações com elas desconformes.

2 – A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

Anadia, 26 de agosto de 2022

O Diretor

Engº Adriano Martins Aires

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt

ANEXO I

Localidades de Residência dos Alunos – Anadia – Localidades de Residência dos Alunos

- Águas Boas
- Balsas
- Caneira
- Carris
- Carvalheira
- Chorosa
- Febres
- Feiteira
- Lagoas
- Malhada de Cima
- Malhapão
- Malhapãozinho
- Mamarrosa
- Montouro
- Murtede
- Ouca
- Palhaça
- Passadouro
- Picoto
- Porto Carros
- Quinta da Ferreira
- Quinta do Marco
- Santa Catarina
- Siadouro
- Sobreiro/ Bustos
- Sosa
- Vila Nova/ Cantanhede
- Vila Verde

. Transporte estimado para 41 alunos

Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral – Apartado 256 – 3781-907 ANADIA
Tel. 231 511 744/ email: geral@epanadia.edu.pt